



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Potengi/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: - Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Medicamentos PPI Atenção Básica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	1300			
0002	ACIDO ACETILSALICILICO100	COMP	9500			
0003	ACIDO FOLICO0,2MG/ML SOL ORAL; 30ML	FR	200			
0004	ALBENDAZOL40MG/MLSUSP ALBENDAZOL40MG/MLSUSP	FR	1000			
0005	ALBENDAZOL400MGCOMP	COMP	1400			
0006	ALENDRONATO DESODIO70 MGCOMP	BR	1120			
0007	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMP	11000			
0008	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL; 150ml	FR	900			
0009	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	2500			
0010	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO50MG/ML+12,5 MG/MLPO75ML	FR	290			
0011	ANLODIPINO BESILATO5 MG COMP	COMP	12200			
0012	ATENOLOL50MGCOMP	COMP	12000			
0013	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSPORAL;15M	FR	1600			
0014	AZITROMICINA 500 MG COMP REVEST	COMP	5000			
0015	BECLOMETASON DIPROPIONATO200 MCG SPR ORAL	FR	190			
0016	BECLOMETASONA DIPROPIONATO50 MCG SPR ORAL	FR	140			
0017	BUDESONIDA 50MCG SUSP PARA INALAÇÃOASAL120 DOSES	FR	200			
0018	CARBONATODECALCIO+ COLICALCIFEROL 600 MG +400 UICOMP	COMP	20000			
0019	CARVEDILOL 25 MGCOMP	COMP	4400			
0020	CARVEDILOL6,25 MG COMP	COMP	4400			
0021	CEFALEXINA 500MG COMPOU	CPSL	17000			
0022	CEFALEXINA 50 MG/MLSUSP ORAL;60ML	FR	450			
0023	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MGCOMP	COMP	10000			
0024	CLARITROMICINA 500 MG COMP	COMP	4000			
0025	DEXAMETASONA1MG/GCR DEXAMETASONA1MG/GCR	BIS	2200			
0026	DIPIRONA500MGCOMP	COMP	36000			
0027	DIPIRONA 500 MG/MLSOL ORAL;20ML	FR	2200			
0028	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP	COMP	4000			
0029	ENALAPRILMALEATO 20MG COMP	COMP	12500			
0030	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	COMP	16000			
0031	FINASTERIDA 5 MG COMP	COMP	2000			
0032	FLUCONAZOL150MGCAPS	CPSL	1300			
0033	FUROSEMIDA40MGCOMP	COMP	19000			
0034	GLIBENCLAMIDA 5 MGCOMP	COMP	1200			
0035	GLICLAZIDA 30 MG COMPLIB	COMP	6600			



0036	GLICLAZIDA 60 MG COMP LIB PROL	COMP	12600		
0037	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMP	31000		
0038	IBUPROFENO 50MG/MLSUSP ORAL;30ML	FR	1000		
0039	IBUPROFENO 600MGCOMP	COMP	44000		
0040	ITRACONAZOL100MGCAPS	CPSL	400		
0041	LACTULOSE 667 MG/MLXAR; LACTULOSE 667 MG/MLXAR;	FR	150		
0042	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100 MG+25MGCAPSLIBPROL	CPSL	6000		
0043	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100 MG+25MGCOMPBR	COMP	1200		
0044	LEVODOPA +BENSERAZIDA 200 MG+50MGCOMP	COMP	1500		
0045	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP	COMP	5200		
0046	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP	COMP	10500		
0047	LIDOCAINACLORIDRATO 2%GEL	BIS	200		
0048	LORATADINA10MGCOMP	COMP	7500		
0049	LORATADINA1MG/MLXAR; 100ML	FR	2500		
0050	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMP	75000		
0051	METFORMINA CLORIDRATO500 MGCOMP	COMP	33000		
0052	METFORMINA CLORIDRATO850 MGCOMP	COMP	7000		
0053	METILDOPA 250MGCOMP	COMP	3500		
0054	METOPROLOLSUCCIONATO25 MG COMP	COMP	2400		
0055	METRONIDAZOL100MCG/G METRONIDAZOL100MCG/G	BIS	550		
0056	METRONIDAZOL250MGCOMP	COMP	8500		
0057	MICONAZOLNITRATO 20MG/G (2%) CR DERME;28G	BIS	350		
0058	MICONAZOLNITRATO 20MG/G MICONAZOLNITRATO 20MG/G	BIS	450		
0059	NISTATINA 100.000UI/MLSUSP ORAL;50ML	FR	150		
0060	NITROFURANTOINA 100MG	CPSL	2280		
0061	OMEPRAZOL20MGCAPS	COMP	55000		
0062	ONDANSETRONA CLORIDRATO4 MGCOMPOUCOMPDISP	COMP	3000		
0063	PARACETAMOL200MG/MLSOL ORAL;15ML	FR	900		
0064	PARACETAMOL500MGCOMP	COMP	13000		
0065	PERMETRINA5%LOCAO60ML	COMP	250		
0066	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/MLSOLORAL; 60ML16	CPSL	3500		
0067	PREDNISONA 20MGCOMP	COMP	13000		
0068	PREDNISONA5MGCOMP	COMP	1750		
0069	PROMETAZINA CLORIDRATO25	COMP	15800		
0070	PROPRANOLOLCLORIDRATO40 MG	COMP	11500		
0071	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G POSOLORA	SAC	1000		
0072	SALBUTAMOLSULFATO100 MCG/DOSE SUSP/AEROORAL	FR	350		
0073	SINVASTATINA 20MGCOMP	COMP	18000		
0074	MG/G)1% CRDERM30g	BIS	220		
0075	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400 MG +80 MGCOMP	COMP	3600		
0076	SULFAMETOXAZOL+	FR	400		
0077	SULFATOFERROSO40MG COMP	COMP	20500		
0078	SULFATO FERROSO 5 MG/ML SOLORALOU XAROPE;30ML	FR	120		
0079	TIMOLOLMALEATO 5 MG/G (0,5%) SOL OFT	FR	100		
0080	VARFARINA SODICA 5MGCOMP	COMP	200		
				Total:	

Lote 02 - Medicamentos PPI Atenção Básica de Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDOVALPROICO500MG	COMP	3000			
0002	ACIDO VALPROICO 50MG/M SOLORAL;100ml	FR	350			
0003	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MGCOMP	COMP	30200			
0004	BIP BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	COMP	7500			
0005	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL;100ML	FR	60			
0006	CARBAMAZEPINA200MGCOMP	COMP	13400			
0007	CARBONATODELITIO300MG COMP	COMP	5000			
0008	CLONAZEPAM 2,5 MG/MLSOL ORAL;20ml	FR	550			
0009	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MGCOMP	COMP	3000			
0010	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 100 MGCOMP	COMP	6000			
0011	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMP	COMP	6000			
0012	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/MLSOLORAL;20ml	FR	20			
0013	DIAZEPAM10MGCOMP	COMP	16500			
0014	DIAZEPAM5MGCOMP	COMP	3000			
0015	FENITOINA100MGCOMP	CELECA	10200			
0016	FENOBARBITAL100MGCOMP	COMP	18200			
0017	FENOBARBITAL 40 MG/MLSOL	FR	90			
0018	FLUOXETINA CLORIDRATO 20	CPSL	31100			
0019	HALOPERIDOL 2 MG/MLSOL ORAL	FR	190			
0020	HALOPERIDOL5 MGCOMP	COMP	12200			
0021	HALOPERIDOL DECANOATO 50	AMPOLA	240			
0022	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MGCAPS	CPSL	6000			



Total:

Lote 03 - Medicamentos PPI Básica Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BENZILPENICILINA BENZATINA	AMPOLA	6000			
0002	DIPIRONA 500 MG/MLSOLINJ	AMPOLA	46500			
Total:						

Lote 04 - Medicamentos PPI Secundária

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDO URSODESOXICOLICO300 MG	COMP	200			
0002	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG COMPREVEST	COMP	2000			
0003	BACLOFENO10MGCOMP	COMP	800			
0004	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SO OFT	FR	10			
0005	BRIMONIDINA TARTARATO1,5 MG/MLSOLFT;5ML	FR	10			
0006	BRINZOLAMIDA 10 MG/MLSOL OFT; 5ML	FR	10			
0007	CIPROFIBRATO100 MG COMP	COMP	4000			
0008	CLOPIDOGREL75 MGCOMP	COMP	7000			
0009	DOMPERIDONA 10MGCOMP	COMP	2200			
0010	DOMPERIDONA1MG/MLSUSP ORAL; 100ML	FR	80			
0011	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG/MLSOLFT;5ML	FR	100			
0012	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G c/8g	ENV	10			
0013	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1500MG+1200MG POSOL ORALSACHÉ	CPSL	3000			
0014	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOL OFT; 2,5M	FR	10			
0015	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MGCOMP 16	COMP	300			
0016	TRAVOPROSTA0,04MG/MLSOL OFT;2,5ML	FR	10			
Total:						

Lote 05 - Medicamentos PPI Atenção Secundária de Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM0,5 MGCOMP	COMP	8000			
0002	ALPRAZOLAM 2MGCOMP	COMP	20000			
0003	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP	5000			
0004	CLONAZEPAM2MGCOMP	COMP	25500			
0005	GABAPENTINA 300MG CAPS	CPSL	5000			
0006	LEVOMEPRAMAZINA100MG COMP	COMP	4000			
0007	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG COMP	COMP	7000			
0008	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MGCOMP	COMP	10000			
0009	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MGCAPSLIBMOD	CPSL	5000			
0010	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	COMP	3000			
0011	OXCARBAZEPINA 6%SUSP ORAL;100ML	FR	50			
0012	PARACETAMOL+CODEINA 500 MG+30MGCOMP	COMP	2000			
0013	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MGCOMP	COMP	12000			
0014	PREGABALINA 75 MGCMPOLU CAPS	CPSL	10000			
0015	RISPERIDONA1MG COMP	COMP	10000			
0016	RISPERIDONA1MG/MLSO	FR	1000			
0017	RISPERIDONA 3 MG COMP	COMP	10000			
0018	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MGCOMPVEST	COMP	10000			
0019	VENLAFAXINA CLORIDRATO75 MGCAPLIBCONT	COMP	5000			
Total:						

Lote 06 - Medicamentos PPI Atenção Secundária Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLINJ	AMPOLA	1500			
0002	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOL INJ	AMPOLA	10			
Total:						

Lote 07 - Medicamentos PPI Secundária Insulinas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	INSULINA ANALOGO ULTRA RAPIDA 100UI/ML SOLINJ 3ML CANETA (LISPRO).	UND	250			
0002	INSULINA DEGLUDECA100 UI/MLSOLINJ 3ML- CANETA	UND	250			
0003	INSULINA GLARGINA100 UI/ML SOLINJ 3ML- CANETA	UND	850			
Total:						

Lote 08- Insulinas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML- INJETÁVEL	FR	225			
0002	INSULINA HUMANA NPH100 U/ML- INJETÁVEL	FR	400			
0003	INSULINA ANALOGO ULTRA RAPIDA 100 UI/ML SOLINJ 3ML CANETA (GLULISINA	UND	250			



Total: Assinatura

Lote 09 - Insumos Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML COM SONDA	UND	3000			
0002	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UND	100			
0003	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO 500ML 16	UND	8000			
0004	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	8000			
0005	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	UND	10300			
0006	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	UND	15500			
0007	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EMSISTEMA FECHADO FRASCO COM 250ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EMSISTEMA FECHADO, CADA ML CONTENDO 0,9 DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS APRESENTAÇÃO: FRASCO SISTEMA FECHADO	UND	10500			
0008	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL EMSISTEMA FECHADO, 100ml; CADA ML CONTENDO 0,9 DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS, APRESENTAÇÃO: FRASCO SISTEMA FECHADO	UND	15500			
0009	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL 500ML APRESENTAÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO 500ML, FRASCO FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE 9 ESVAZIAMENTO GRAVITACIONAL EMSISTEMA FECHADO, MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME CADA FRASCO DUAS VIAS COM MEMBRANA AUTOCITATRIZANTE	UND	20500			
Total:						

Lote 10 - Medicamentos Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACETILCISTEINA 100MG AMP/ 3ML	AMPOLA	500			
0002	ACIDOTRANEXAMICO 250MG INJ	AMPOLA	500			
0003	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	500			
0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML AMP	UND	39000			
0005	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML AMP	AMPOLA	10200			
0006	ALBUMINA HUMANA 2050ML	AMPOLA	50			
0007	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 30MG/5ML (6MG/ML) - FRASCO DE 100ML	FR	300			
0008	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ 10ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EM AMPOLA DE 10ML	UND	500			
0009	AMIODARONA 50MG AMP 3ML	UND	700			
0010	AMPICILINA 1G INJ	UND	10000			
0011	ATROPINA 0,25 MG INJ 1ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SUBCUTÂNEA AMP 1ML	UND	800			
0012	BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG 2MG INJ AMP 1ML	UND	1000			
0013	BICARBONATO SÓDIO 10INJ 10 ML	UND	300			
0014	BICARBONATO SÓDIO 8,4INJ 10 ML	UND	200			
0015	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ 2ML	UND	12000			
0015	ACETILCISTEINA 100MG AMP/ 3ML	AMPOLA	500			
16	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	15000			
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA 500MG/ML INJ DIPIRONA 500MG/ML INJ APRESENTAÇÃO: 4MG/ML 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA 5ML	UND	3000			
18	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FRASCO C/ 250 G	FR	600			
19	CEFALOTINA 1G INJ F/A	UND	5800			
20	CEFALOTINA SODICA 1G	AMPOLA	500			
21	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV F/A	UND	50000			
22	CETOPROFENO 100MG/ML 2ML	AMPOLA	400			
23	CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML AMP 2ML	UND	12300			
24	CIPROFLOXACINA 200MG INJ 100ML	UND	5000			
25	CIPROFLOXACINA 400MG INJ 200ML	UND	7000			
26	CLINDAMICINA 600MG INJ 150MG/ML	CM2	2000			
27	CLORAFENICOL 1G INJ F/A CLORAFENICOL 1G INJ F/A	AMPOLA	20000			
28	CLORETO DE POTÁSSIO 10INJ X 10ML	AMPOLA	300			
29	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1INJ X 10ML	AMPOLA	300			
30	CLORETO DE SÓDIO 10INJ 10ML	AMPOLA	800			
31	CLORETO DE SÓDIO 20INJ X 100ML	AMPOLA	800			

glt



32	CLORETO DE SUXAMET�NIO500 MG	AMPOLA	800		
33	CLORIDRATO DE BUPIVACA�NA 5MG/MLICLOSE80MG/MLSOLINJ MPC/4 ML	AMPOLA	300		
34	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/MLDE10ML	AMPOLA	400		
35	CLORIDRATODEPETIDINA 50MG/ML2ML	AMPOLA	250		
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/MLSOLU��O INJET�VELIM AMPOLA DE5ML	AMPOLA	250		
37	COLAGENASE0,611/GPOMADA DERMATOL�GICA- BISNAGA DE 30 GRAMAS	BIS	150		
38	COMPLEXO BINJ2ML	UND	2000		
39	DESLANOSIDEO0,2MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	200		
40	DEXAMETASONA 2MG INJ APRESENTA��O: SOLU��O INJET�VELIV/IM EM AMPOLA DEIML	AMPOLA	15200		
41	DEXAMETASONA4MG INJ APRESENTA��O: SOLU��O INJET�VELIV/IM EM AMPOLA E2,5ML	AMPOLA	60400		
42	DEXTROCEAMINA, CLORIDRATO 50MG/MLINJET�VEL- AMPOLA 2ML	AMPOLA	500		
43	DICLOFENACOSODICO 75MG INJ 3ML	AMPOLA	40400		
44	DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ AMP10M	AMPOLA	500		
45	DOBUTAMINA 12,5MG/MLAMP C20ML	UND	70		
46	ENOXAPARINA S�DICA 20MG/0,2ML SERINGA	UND	1800		
47	ENOXAPARINA S�DICA 60MG/ 0,6ML	AMPOLA	5000		
48	EPINEFRINA1MG/ML APRESENTA��O: ADRENALINA, EMSOLU��OINJE	UND	1800		
49	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML SOLU��O INJET�VEL- AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	150		
50	ETILEFRINA CLOR INJ10MG/1ML	AMPOLA	2000		
51	FITOMEMADIONA10MG/ML INJ IML	UND	1000		
52	FLUMAZENILO,5MG 5ML	AMPOLA	800		
53	FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML APRESENTA��O: SOLU��O INJET�VELIM/IV EM AMPOLA DE2ML	AMPOLA	280		
54	GENTAMICINA20MG INJIML	AMPOLA	12000		
55	GENTAMICINA40MG INJIML	AMPOLA	5000		
56	GENTAMICINA80MG INJ2ML	AMPOLA	8000		
57	GLICOSE25%INJ X10ML	AMPOLA	8800		
58	GLICOSE50%INJ10ML	AMPOLA	8000		
59	GLUCONATO DE C�LCIO10 INJET�VEL10ML	AMPOLA	5000		
60	HEPARINA SODICA5000UI INJ 5ML	AMPOLA	100		
61	HEPARINA SUBCUTANEA025MG INJ	AMPOLA	1600		
62	HIDRALAZINA 20MG/MLINJIM	AMPOLA	900		
63	HIDROCORTISONA100MG INJ INJET�VELIV/IM	AMPOLA	5000		
64	HIDROCORTISONA 500MG INJ INJET�VELIV/IM	AMPOLA	12000		
65	HIOSCINA COMPOSTA INJ5ML	AMPOLA	1000		
66	HIOSCINA SIMPLESINJ	AMPOLA	8000		
67	IMIPENEM+CILASTATINA 500 MG	AMPOLA	200		
68	LIDOCA�NA 2% C/V 20ML	AMPOLA	350		
69	IDOCA�NA SOLINJ 2 S/VASO ESTERIL20ML APRESENTA��O: SOLU��OINJET�VELSEM VASO CONSTRITOR, EM AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	800		
70	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML.	AMPOLA	200		
71	MEROPEN�M1GP�PARA SOLU��OINJET�VEL	AMPOLA	350		
72	METOCLOPRAMIDA10MG INJ ML	AMPOLA	12000		
73	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLU��O INJET�VELPARA APLICA��OINTRAVENOSA AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	200		
74	METRONIDAZOL5MG/M SOLUCAO INJETAVEL100ML	AMPOLA	800		
75	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	450		
76	NOREPRINEFRINA 5MG/ML INJ	AMPOLA	1850		
77	OCITOCINA 5UI INJ	AMPOLA	800		
78	�LEOMINERAL FRDE100 ML	FR	100		
79	OMEPRAZOL S�DICO40MG SOLVENTE FRASCO	FR	2000		
80	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	3000		
81	OXACILINA 500MG INJ F/A	COMP	30000		
82	BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000UI INJ F/A	AMPOLA	450		
83	BENZILPENICILINA POTASSICA 500.000UI INJ	AMPOLA	450		
84	PIPERACILINA+TAZOACTAR 4G+0,5G	AMPOLA	150		
85	PROMETAZINA50MG INJ2ML	AMPOLA	5000		
86	ROCUR�NIO10MG/ML; 5ml	AMPOLA	100		
87	SULFATO DEAMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	150		
88	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML1ML	AMPOLA	2500		
89	SULFATO DEMAGNESIO10INJ 10ML	AMPOLA	100		



90	SUXAMETONIO100MG INJC/1 F/A.	AMPOLA	250		
91	TIAMINA100MG/ML	AMPOLA	50		
92	TIOPIENTAL1G	AMPOLA	50		
93	VITAMINA CINJ 500MG 5ML	AMPOLA	2500		
94	CETOPROFENO IV SOL INJ 100MG	AMPOLA	49000		
				Total:	

Lote 11 – Medicamentos de Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	ARIPRAZOL10MG	COMP	4000			
2	ARIPRAZOL1MG/ML150ML	FR	130			
3	BROMAZEPAM6MGCOMP	COMP	5000			
4	BUPROPIONA150MGCOM60 COMP	COMP	3000			
5	CLONAZEPAM0,5 MGCOMP	COMP	2200			
6	DIAZEPAN 5MG/ML-SOLUCAO INJ AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5000			
7	ESCITALOPRAM10MG	COMP	2000			
8	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	2000			
9	FENOBARBITALINJ. 200MG.	AMPOLA	500			
10	LEVETIRACETAM	cx	1500			
11	PREGABALINA 150MGCOMP OUCAPS	CPSL	5000			
12	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MGCOMPREVST	COMP	5000			
13	SULFATO DE MORFINA INA0	AMPOLA	1000			
14	SULFATODE MORFIN 0,2MG/ML1ML	AMPOLA	1000			
15	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML1ML	AMPOLA	1500			
16	SULFATODE MORFINA1MG/ML 2 ML	AMPOLA	1000			
17	TOPIRAMATO COMPRIMIDOS REVESTIDOS100MG CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	75			
18	TOPIRAMATOCOMPRIMIDOS REVESTIDOS 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30			
19	TOPIRAMATOCOMPRIMIDOS REVESTIDOS 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30			
20	TRAMADOL,CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO OINJETÁVEL- AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500			
21	VENLAFAXINA CLORIDRATO150 MGCAPLIBCONT	COMP	5000			
22	MIDAZOLAN 5MG 3M	AMPOLA	300			
				Total:		

Lote 12 – Medicamentos Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL-FRASCO100 ML	FR	250			
2	ACIDOFOLICO 5 MG COMP	COMP	5500			
3	BROMETODEIPRATRÓPIO ,25MG/ML;20ml	FR	150			
4	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	15000			
5	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MG + 125 MG/DOSE	UND	12			
				Total:		

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:



Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.14.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



PREFEITURA DE
POTENGI
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.658.917/0001-27, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.08.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.
- 3.2 - O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 11.133, de 2021.
- 11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 11.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



- 15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Potengi/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Potengi/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF